



**REQUERIMENTO**

**Assunto: DISCRIMINAÇÃO NOS TRABALHADORES DAS CASAS DO POVO**

Considerando que os trabalhadores das Casas do Povo dos Açores abrangidos pela Portaria 193/79, de 21 de Abril, foram informados pelos serviços oficiais que vão passar a auferir da Remuneração Complementar (Subsídio de Insularidade) com retroactividade a 1 de Janeiro de 2000.

Considerando que esta medida não abrange os trabalhadores das Casas do Povo cuja relação de trabalho se rege pelo Código de Trabalho, apesar das suas funções e remunerações serem idênticas às dos seus colegas;

Considerando que circula a informação que nesta situação estarão metade dos funcionários das Casas do Povo da Região;

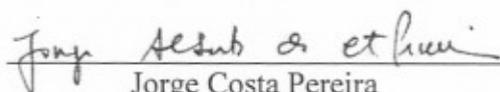
Considerando que a omissão destes trabalhadores no acesso ao Subsídio de Insularidade ofende os princípios da equidade e da igualdade entre quem exerce idênticas funções e percebe a mesma remuneração.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, solicito ao Governo Regional dos Açores, os seguintes esclarecimentos:

1. Tem o Governo Regional conhecimento desta situação?

2. Quantos são os trabalhadores abrangidos pelo pagamento do Subsídio de Insularidade e quantos são os que ficaram de fora por estarem abrangidos pelo Código de Trabalho?
  
3. Quando e como pretende o Governo Regional resolver esta injusta situação?

Horta, 14 de Julho de 2008

  
Jorge Costa Pereira  
*Deputado Regional*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	2448 Proc. Nº 54.03.00
Data:	08 / 07 / 14 Nº 378 / 011